

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG**  
**CEP: 36.830-000**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000187/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00252/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0086/2022**

Pelo presente, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ/MG**, com sede administrativa na Praça Dr. José Augusto, nº 251, Bairro Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 18.114.264/0001-31, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Oziel Gomes da Silva, neste ato denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e por outro lado a empresa **DANIEL MONTEIRO DE FREITAS EIRELI EPP**, sito à Rua Nair Pentagna Guimaraes, 174 - Heliópolis - Belo Horizonte - MG - CEP: 31741545, CNPJ nº 21.985.193/0001-57, neste ato por seu representante legal, Sr. Daniel Monteiro De Freitas, neste ato denominada **FORNECEDOR REGISTRADO**, acordam proceder, nos termos do instrumento convocatório oriundo do Processo Licitatório 00252/2022, Pregão Presencial 0086/2022, ao Registro de Preços em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1. Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Produtos Odontológicos para atender a Secretaria de Saúde do Município de Espera Feliz/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

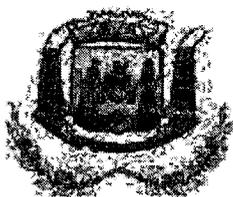
**2.1. Ficam registrados os preços, através dos valores unitários e os nomes dos itens contratados são os descritos no extrato de contrato ou termo anexo a este contrato.**

**2.2. O valor total da presente ata é de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).**

**2.3 Nesses preços estão incluídos todos os custos do serviço, utilização de peças, diagnósticos, montagens e desmontagens, mão-de-obra, e constituirá a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto desta Ata de Registro de Preços.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTES DE PREÇOS**

**3.1 Os Preços registrados somente poderão ser reajustados após 90 (noventa) dias da vigência da ata de registro de preços.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG**  
**CEP: 36.830-000**

**3.2** A periodicidade trimestral para efeito do reajuste econômico terá como termo inicial a data da assinatura da presente ata.

**3.3** A revisão dos preços ocorrerá trimestralmente e serão calculados após pesquisa de preço efetuada no mercado, devendo proceder-se a pesquisa com no mínimo de 3 (três) empresas distintas da vencedora desta ata, devendo os documentos da pesquisa ser parte integrante deste processo, observando o que dispõe a legislação municipal.

**3.4** Fica vedado novo reajuste pelo prazo de 03 (três) meses.

**3.5** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

**CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

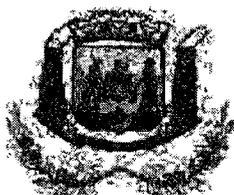
**5.1** O compromisso para a entrega do produto só estará caracterizado após o recebimento da "Ordem de Compra" ou instrumento equivalente e/ou da competente Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

**5.2** Da emissão da ordem de compra ou termo de contrato e/ou da competente nota de empenho, à empresa detentora deverá entregar produto no prazo estipulado no edital na unidade requisitante da Prefeitura de Espera Feliz.

**5.3** No ato da entrega todos os produtos serão vistoriados, sendo eu aqueles que não atendam as normas vigentes serão devolvidos.

**5.4** Os produtos poderão ser submetidos a análise por parte de Comissão nomeada pelo Prefeito para verificar se os produtos são de qualidade e que atendam às necessidades da Administração, deverão estar embalados em plásticos resistentes de forma que todos os produtos formem um único volume.

**5.5** Em qualquer das hipóteses, a Detentora, na data da assinatura de cada Termo de Contrato ou da retirada de cada Nota de Empenho, deverá apresentar para conferência, junto ao setor de liquidação:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG**  
**CEP: 36.830-000**

- a) Certidão atualizada de Inexistência de Débitos para com o sistema de Seguridade Social – CND;
- b) Certificado atualizado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão de débitos Federais.
- d) Certidão de regularidade com a Justiça Estadual, Federal e Municipal.

**5.6** A Licitante vencedora deverá substituir o objeto que estiver em desconformidade com edital/termo de referência no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

**5.7** A Administração Municipal reserva o direito de adquirir em todo ou em parte os itens do presente instrumento licitatório;

**5.8** A detentora da ata deverá prestar o serviço/entrega referente ao objeto deste processo sem quaisquer despesas extras.

**5.9** A empresa detentora da ata deverá entregar o objeto nos locais determinados pela Administração Municipal ou em sua sede.

**5.10** A partir da emissão da respectiva ordem de fornecimento ou termo de a proponente terá o prazo de 05 (cinco) dias para realizar a entrega do objeto.

**5.11** A proponente vencedora assume o compromisso de entregar o objeto conforme demanda e disponibilidade da secretaria solicitante.

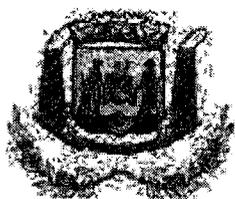
**5.12** Não será definitivamente recebido e conseqüentemente será colocado à disposição da Contratada, o objeto que não for compatível com as características exigida no Contrato, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante ao Contrato;

**5.13** A Licitante vencedora deverá substituir o produto que estiver em desacordo com o Edital no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da solicitação da pasta solicitante.

**5.14** Correrão por conta da Licitante vencedora todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto da licitação.

**5.15** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

**5.16** Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG**  
**CEP: 36.830-000**

**5.17** Efetuar a entrega dos produtos dentro do prazo proposto e aceito pelo Contratante, devendo oferecer serviços com a qualidade e a tempestividade prometidas;

**5.18** Adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto do Contrato, respectivo Edital de Licitação, em conformidade com as disposições do Termo de Referência, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade.

**5.19** Não haverá reajuste de preço antes do prazo de 90 (noventa) dias;

**5.20** O objeto deste instrumento será aceito apenas se for executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações descritas neste Termo.

**5.21** O objeto será executado no prazo máximo de 05 (cinco) dias após do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras deste município, em local previamente determinado pela secretaria requisitante, no perímetro urbano do município.

**5.22** O município reserva para si o direito de não receber o objeto em atraso ou desacordo com as especificações constantes neste instrumento, sob pena das sanções cabíveis.

**5.23** O recebimento definitivo do objeto se efetivará apenas após a confirmação emitida pelo responsável pela fiscalização da execução/fornecimento.

**5.24** Os objetos da contratação deverão ser entregues no local designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**5.25** Os produtos considerados inadequados serão comunicados e deverão ser substituídos por outro que satisfaça as exigências.

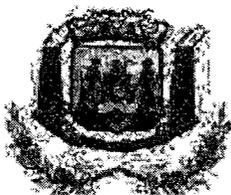
**CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1** O prazo para pagamento será o descrito no Edital deste processo.

**6.2** Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

**6.3** Não será concedida atualização ou compensação financeira, em relação ao pagamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG**  
**CEP: 36.830-000**

**7.1 São Obrigações da detentora desta ata:**

- a) Comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Prefeitura, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão realizar-se em outros locais.
- b) Todas as obrigações decorrentes da prestação do serviço, como impostos, taxas, inclusive multas, será de responsabilidade da Detentora.
- c) Comunicar a Setor de Compras e de Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter durante toda a validade desta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação que a precedeu.
- d) Atender a ordem de serviço a partir de uma única unidade ou conforme disponibilidade da pasta solicitante.

**CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** Os produtos objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pela administração consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações introduzidas pela lei federal 8.883/94 e demais normas pertinentes.

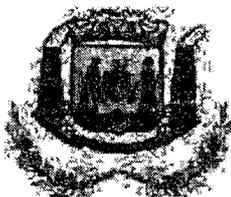
**8.2** Não será definitivamente recebido e conseqüentemente será colocado à disposição da Contratada, o objeto que não for compatível com as características exigida no Contrato, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante ao Contrato;

**CLÁUSULA NONA – PENALIDADES**

**9.1** São aplicáveis às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes. No que tange as multas, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

**9.1.1** Multa pela recusa da Detentora desta Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato quando cabível, retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido ou retirá-la com atraso sem a devida justificativa, aceita pela PMEF ou ainda deixar de apresentar a documentação necessária ao ajuste: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor total da contratação.

**9.1.2** Multa por dia de atraso para o início da prestação dos serviços, conforme fixado na Ordem de Início: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor do Contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerada inexecução total.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG**  
**CEP: 36.830-000**

**9.1.3** Multa por atraso da entrega da mercadoria, quando o prazo for superior ao indicado na licitação, na apresentação de cada ordem de compra/ fornecimento de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da ordem de empenho.

**9.1.4** Multa pelo descumprimento de cláusula contratual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia.

**9.1.5** Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela Fiscalização: 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do ajuste.

**9.1.6** Multa por inexecução parcial do ajuste: 30% (trinta inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

**9.1.7** Multa por inexecução total do ajuste: 30% (trinta inteiros por cento) sobre o seu valor.

**9.1.8** Multa por cancelamento da Ata por culpa da contratada: 10% (dez inteiros por cento) do valor máximo estimado da contratação, considerando – se para tal os valores descrito na tabela do item 1.1

**9.2** As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

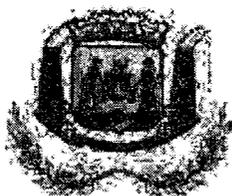
**9.3** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da PMEF. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

**9.4** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições do Edital e Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva ordem de fornecimento, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) No caso de vícios dos serviços, não sendo sanado no prazo máximo de sete (07) dias, caberá o positivado no Art. 18 § 1º, incisos I, II e III da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**9.5** Se por culpa do fornecedor, quando do recebimento da ordem de serviço, houver atraso superior ao prazo estipulado no edital para início da prestação do serviço, garantida a defesa prévia, sofrerá ele as seguintes penalidades:

- a) advertência, na primeira vez que o fato ocorrer;
- b) multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da ordem de fornecimento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG**  
**CEP: 36.830-000**

- c) cancelamento do seu registro de preços com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

**10.1** Pela Administração, quando:

**10.1.1** A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

**10.1.2** A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

**10.1.3** A Detentora der causa a rescisão administrativa do Termo de Contrato, quando cabível, ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.

**10.1.4** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da "Ordem de Compra", decorrente desta Ata de Registro de Preços.

**10.1.5** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado.

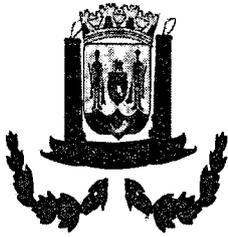
**10.1.6** Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

**10.1.7** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 10.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

**10.1.8** Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Quadro de Avisos do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**10.2** Pela Detentora quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.





ESTADO DO MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ  
GABINETE DO PREFEITO

001168

Extrato de Contrato ou Termo

Pregão Presencial Nº 000086/2022

Processo: 000252 / 2022

Termo Nº 000187/2022

Empresa: DANIEL MONTEIRO DE FREITAS EIRELI EPP

CNPJ: 21.985.193/0001-57

Endereço: RUA NAIR PENTAGNA GUIMARAES, 174 - Heliópolis - BELO HORIZONTE - MG - CEP: 31741545

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Produtos Odontológicos para atender a Secretaria de Saúde do Município de Espera Feliz/MG.

ansi  
deflang1046fe104646emelangcs0

Publicado por afixação  
na sede da prefeitura  
em 12/09/2022  
Art. 86 Lei Orgânica

*[Handwritten Signature]*  
Visto

mmathFont34in0smallFrac01in0ndent1440

906argl1701417rlhhotz425s1

donotembedsysfont1mbedlingdata0cevents011t0nt0lattyenultrlspc  
nospaceforuladegingvspace180in17017ow1drheadplytwinebltbl

allowfieldendselpunctt5978

nogrowautofitrmstyforlistrtsptable

utinlarnstfrctblnrprsneta1le1ery708olsx708ectlinegrid360efaultcl0305rapdefaultustright0ng1025  
fe10466hgnp1046046 arrsid13772151

RELAÇÃO DE ÍTENS

Lote	Código	Especificação	Quantidade	Preço Ofertado	Valor Total	Preço Mercado	Diferença(%)
00249	00012127	"BOMBA A VÁCUO. MOTOR COM PROTETOR TÉRMICO. FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS LOCALIZADO NA ENTRADA DE ÁG bomba a vácuo. motor com protetor térmico. filtro separador de detritos localizado na entrada de água e na entrada de sucção. filtro de entrada de água. motor com baixo nível de ruído. eixo em inox. bivolt. conjunto corpo/rotor	14,000	4.000,000	56.000,000	4.000,000	



**ESTADO DO MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

001169

em bronze. 1hp para até 4 consultórios  
com kit de sugador

UNI